ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.822, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.991

Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº 1.562, de 20/03/81.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei nº 1.562, de 20 de março de 1981, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a completar o valor das pensões pagas às pensionistas da União dos Funcionários Municipais - UFM, num limite de até 100% (cem por cento) do valor básico do Salário Mínimo vigente no mês correspondente".-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1991.-

Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 1.991

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner